

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHOS SUPERIORES

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PESQUISA DE OPINIÃO

A Comissão Especial estabelece as seguintes normas para o processo de divulgação das chapas inscritas com vistas à Consulta à Comunidade da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e comunicação da campanha: Reitoria Gestão 2022-2025, em medida complementar ao Artigo 5º da Resolução nº 46/2021-UFSM de 30 de abril de 2021:

## **I. Coordenações de Campanha**

A comunicação entre o(a) representante indicado(a) pela chapa por e-mail e a Comissão Especial ocorrerá por meio de ambiente virtual, seja por correio eletrônico (comissao.especial@ufsm.br) ou por grupo de WhatsApp criado exclusivamente para esse fim. Todas as reuniões da Comissão Especial serão abertas para o representante (01 por chapa), de modo que será comunicado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões da Comissão Especial sobre o tema a ser tratado, bem como, o envio do endereço da sala virtual com antecedência de, no máximo, 10 (dez) minutos antes de começar a reunião. As reuniões da Comissão Especial serão privadas (podendo vir a ser gravadas), participando apenas os(as) representantes titulares e suplentes indicados(as) de acordo com a Portaria de Pessoal UFSM N. 791/2021.

## **II. Sítio eletrônico da Comissão Especial**

O sítio eletrônico da Comissão Especial da Pesquisa de Opinião à Comunidade (<https://www.ufsm.br/reitoria/pesquisa-de-opiniao>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como o regulamento da Pesquisa de Opinião, o edital de inscrição das chapas, as normas para divulgação das chapas e as comunicações da campanha, o manual/tutorial de votação, o cronograma, os resultados, dentre outros. A publicação das informações no sítio é de responsabilidade exclusiva da Comissão Especial e não se destina à divulgação de quaisquer materiais promocionais das candidaturas, para além dos materiais disponibilizados pela coordenação de campanha, na aba “Candidaturas homologadas”, o programa da chapa com os seus respectivos links para acesso.

## **III. Envio de mensagens pelo correio eletrônico institucional**

Cada chapa homologada terá direito ao envio de até 10 (dez) mensagens de correio eletrônico para os integrantes da comunidade acadêmica. As mensagens deverão ser encaminhadas à Comissão Especial no endereço eletrônico (comissao.especial@ufsm.br), somente a partir dos correios eletrônicos da chapa homologada, contendo informações sobre as suas propostas, podendo incluir

anexos em formato pdf. Os contatos de correio eletrônico e redes sociais poderão ser informados no texto.

- a) As mensagens deverão ser encaminhadas à Comissão Especial entre os dias 24 de maio e 21 de junho de 2021, as quais serão enviadas à comunidade acadêmica até o final do próximo dia útil do seu recebimento. A ordem de encaminhamento para envio das mensagens à comunidade respeitará a ordem de recebimento das mensagens pela Comissão Especial.

#### **IV. Redes sociais**

As páginas institucionais da UFSM, bem como todos os endereços da Universidade nas redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, Radio da UFSM entre outras, não poderão ser utilizados para divulgação ou compartilhamento de materiais de campanha individual da candidatura, mas apenas para a divulgação das datas e debates da Pesquisa de Opinião. Ficará sob responsabilidade da Comissão Especial utilizar, ou não, os canais institucionais para transmissão online das *lives* da chapa homologada, organizados pela Comissão Especial.

#### **V. Da propaganda eleitoral**

A chapa homologada e seus(uas) apoiadores(as) **não** poderão:

- a) veicular matérias pagas em qualquer veículo de comunicação, após a publicação do edital de inscrição das chapas;
- b) receber contribuição financeira e material, para fins de campanha, de qualquer partido político e de outras entidades externas a UFSM, bem como de órgãos internos da UFSM;
- c) utilizar pessoas, nos trabalhos de campanha, que não integrem a comunidade universitária para panfletagem, “bandeirações” e passeatas dentro da UFSM;
- d) promover aglomerações tais como: comício, passeatas, bandeirações, carreatas e caminhadas;
- e) utilizar carro de som na área da universidade para divulgação de campanha.

#### **VI. Das Entrevistas e Divulgação**

Entrevistas e divulgação da chapa homologada, em meios impressos, audiovisuais e radiofônicos, será comunicado com antecedência de 72 horas, a chapa homologada, o período disponibilizado pelo veículo em tela/rádio/internet, pela Comissão Especial.

- a) Caberá à chapa informar à Comissão Especial, com antecedência mínima de 24 horas, a confirmação de participação;

## **VII. Reuniões de apresentação das chapas nas unidades e setores da UFSM**

A Comissão Especial será comunicada pela chapa homologada, da agenda de reuniões pública com os órgãos da UFSM, divulgação e diálogo nas unidades, podendo ter a observação de algum membro da Comissão Especial na campanha de divulgação. A agenda será informada pela chapa homologada para publicar na página da Comissão Especial.

## **IX. Das infrações e sanções**

a) Serão consideradas infrações pela Comissão Especial as seguintes ações:

- 1) Realização, pela chapa, de propaganda não permitida por este Regulamento;
- 2) Fazer, a chapa, propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade da UFSM por meio impresso e/ou eletrônico;
- 3) Não atendimento, pela chapa, às solicitações e/ou às recomendações oficiais da Comissão Especial e outras Comissões internas da UFSM, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.

b) Às infrações poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- 1) Advertência por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicada no sítio eletrônico da Comissão Especial;
- 2) Advertência por escrito, em caso de denúncia fundamentada e aferida pela Comissão Especial – e/ou censura pública, em caso de reiteração de infração pela chapa;
- 3) Suspensão da chapa. A chapa suspensa não poderá cumprir agendas ou realizar qualquer tipo de publicação no período subsequente a 72 horas após a publicação e notificação da sanção pela Comissão Especial à chapa.
- 4) Impugnação da candidatura.

c) O procedimento de recursos seguirá o seguinte rito:

- 1) A denúncia será oficiada à Comissão Especial por e-mail;
- 2) A Comissão Especial fará a apreciação da denúncia e instrução do processo;

- 3) A chapa será comunicada da sanção e terá 24 horas para elaboração do recurso a ser enviado via o e-mail para Comissão Especial;
- 4) A Comissão Especial fará apreciação do recurso em 24 horas e fará a votação sem a presença do representante da chapa;
- 5) A sanção será publicada na website da Comissão Especial.

## **X. Dos cuidados com Biossegurança**

Em face a situação da pandêmica em que nos encontramos durante a realização desse processo de Pesquisa de Opinião, a Comissão Especial estabelece que sejam observados todos os cuidados de Biossegurança preconizados pelos órgãos de Biossegurança da UFSM, e dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Em que pese a situação dinâmica, principalmente no que tange às normatizações em voga no momento dessa pesquisa, atualmente não há na legislação superior vedação expressa de realização de atividades presenciais no âmbito da instituição, desde que não causem aglomerações de pessoas de acordo com a capacidade dos recintos, locais de reunião e demais ambientes universitários e, principalmente, observem as normas sanitárias para o distanciamento social de forma controlada enquanto medidas preventivas, seguindo orientações preconizadas em COTA n. 00047/2021/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU:

- a) orienta-se observar a Instrução Normativa nº 109/2021/ME, que *Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial*, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 37/2021.
- b) recomenda-se seguir as orientações da Comissão de Biossegurança da UFSM para o período de campanha da Chapa, conforme memorando 011/2021 CBio, será disponibilizado no site da Comissão Especial.

Demais regramentos e excepcionalidades e casos omissos serão analisados pela Comissão Especial e disponibilizados no site da comissão no endereço <https://www.ufsm.br/reitoria/pesquisa-de-opiniao>.

Santa Maria, 18 de maio de 2021.

Juan Galvarino Cerdá Balcazar  
Presidente da Comissão Especial

NUP: 23081.036631/2021-42

Prioridade: Normal

**Processo de pesquisa de opinião**

011 - Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
34	REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PESQUISA DE OPINIÃO	regulamento-pesquisa-de-opiniao-2021_para_publicar.pdf

**Assinaturas**

19/05/2021 18:06:30

JUAN GALVARINO CERDA BALCAZAR (Coordenador de Curso)

31.09.04.00.0.0 - CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA - UFSM-CS



Código Verificador: 661398

Código CRC: 9e113a4f

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>